



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2026 – EXE De 24 de março de 2026.

*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 001/2015, que institui o Código Tributário Municipal de Ipanema/MG, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ipanema/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo II, tabela I, da Lei Complementar nº. 1 de 26 de março de 2015, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 24 de março de 2026.

JULIO FONTOURA DE MORAES  
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por  
JULIO FONTOURA DE MORAES  
JUNIOR:02458779751  
Dados: 2026.03.24 16:17:32  
-03'00'

**Júlio Fontoura de Moraes Júnior**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2026 – EXE**  
**De 24 de março de 2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que visa à alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), especificamente no que se refere aos serviços de transporte municipal, reduzindo-a de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento).

A presente medida decorre de demandas apresentadas pelos contribuintes do setor, os quais vêm enfrentando dificuldades em razão da elevada carga tributária atualmente incidente sobre suas atividades. A alíquota vigente tem se mostrado onerosa, impactando diretamente a sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços e, conseqüentemente, a manutenção e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Nesse contexto, a redução da alíquota busca promover maior equilíbrio fiscal, incentivando a regularidade tributária, diminuindo a inadimplência e estimulando o desenvolvimento das atividades econômicas no âmbito municipal. Além disso, a medida tende a ampliar a base de arrecadação, uma vez que contribuintes terão melhores condições de cumprir suas obrigações fiscais.

Importa destacar que a proposta está em consonância com o interesse público, ao favorecer tanto os contribuintes quanto o próprio Município, que poderá contar com uma arrecadação mais eficiente e sustentável a médio e longo prazo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 24 de março de 2026.

JULIO FONTOURA DE  
MORAES  
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por  
JULIO FONTOURA DE MORAES  
JUNIOR:02458779751  
Dados: 2026.03.24 16:20:56 -03'00'

**Júlio Fontoura de Moraes Júnior**  
***Prefeito Municipal***